



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI Nº 1.360, de 27 de JANEIRO de 2021.

Autoriza o Municipal de Barros Cassal, RS, a realizar contratação temporária e emergencial de Professores Municipais para 20 horas semanais.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal, RS a realizar a contratação temporária de 24 (vinte e quatro) Professores de Educação Infantil, 08 (oito) Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 04 (quatro) Professores Educação Especial, 08 (oito) Professores de Língua Portuguesa, 02 (dois) Professor Língua Inglesa, 08 (oito) Professores de Matemática, 03 (três) Professores de Ciências, 03 (cinco) Professores de História, 03 (três) Professores de Geografia, 02 (dois) Professores de Arte e 03 (três) Professores de Educação Física ambos com carga horária de 20 horas semanais para o ano letivo de 2021, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público, os quais serão selecionados através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - A contratação de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 e de acordo com o Plano de Carreira do Magistério sob nº 1.259 de 18 de setembro de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 27 de janeiro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal